

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Termo de Referência 182/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

182/2025

153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES SABRINA FIOROTTI CAROLINO 29/09/2025 12:01 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 94/2025 23068.035460/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (II) para atender as demandas de setores específicos da Ufes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na modalidade de compra Pregão Eletrônico (SRP) e julgamento por menor preço por LOTE.

LOTE 1

PERIFÉRICOS E PLACAS ELETRÔNICAS

Item	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3010	416401	329713	Caneta com capa rígida para ultrassom odontológico. Características adicionais: Rosca interna. Aplicação: Peça de reposição para equipamento odontológico. Marca / modelo de referência: Dabi Atlante / Prof II Ceramic ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	3	R\$ 1.499,72	R\$ 4.499,16
2	3010	416401	329712	Caneta com LED para ultrassom odontológico. Características adicionais: Frequência de 32.000hz, rosca externa. Aplicação: Peça de reposição para equipamento odontológico. Marca / modelo de referência: Schuster / Jetlaxis Sonic Bp LED ou similar, ou de melhor qualidade.		4	R\$ 1.335,00	R\$ 5.340,00
3	3010	416401	11977	CANETA de Ultrasom. Compatível com a Marca/Modelo: Gnatus/Jet Sonic ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	1	R\$ 1.416,67	R\$ 1.416,67
4	3010	608931	329702	Conjunto do controle de raio-X com conectores flash cables. Cor: CINZA. Aplicação: Para aparelho de raio-x odontológico. Marca / modelo de referência: Gnatus (código 40908000970) / 70c ou similar, ou de melhor qualidade.	Conjunto	2	R\$ 880,16	R\$ 1.760,32
5	3010	608931	329710	Conjunto do controle de raio-X com conectores flash cables. Cor: CINZA. Aplicação: Para aparelho de raio-x odontológico. Marca / modelo de referência: Gnatus (código 40908001423) / 70e ou similar, ou de melhor qualidade.	Conjunto	2	R\$ 841,06	R\$ 1.682,12
				Fonte alimentação com terminais para refletor LED/sensor				

6	3010	416597	329705	odontológico. Aplicação: Peça de reposição para equipamento odontológico. Marca de referência: Gnatus ou similar, ou de melhor qualidade.	1 cca	15	R\$ 309,60	R\$ 4.644,00
7	3010	416472	12029	LÂMPADA halogênea (H3). Compatível com o refletor Marca/Modelo de referência: Gnatus / 55WX12V.	Unidade	50	R\$ 31,53	R\$ 1.576,50
8	3010	<u>467110</u>	329637	Motorredutor/Atuador Linear. Características adicionais: com sensor hall do assento para cadeira odontológica. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Marca de Referência: Gnatus (código: 40901008442) / Saevo ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	1	R\$ 2.628,75	R\$ 2.628,75
9	3010	467111	329638	Motorredutor/Atuador Linear. Características adicionais: Com sensor hall do encosto para cadeira odontológica. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Marca: Gnatus (código: 40901008441) / Saevo ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
10	3010	419914	324426	PEDAL completo para cadeira consultório odontológico. Compatível com a Marca/Modelo de referência Syncrus GL.	Unidade	4	R\$ 970,91	R\$ 3.883,64
11	3010	419913	5505	PEDAL DE COMANDO progressivo para alta e baixa rotação completo com tampa, ar e mangueira dupla PU de 2 m. Cor cinza, adaptável em qualquer marca.	Conjunto	40	R\$ 141,69	R\$ 5.667,60
12	3010	467113	329636	Placa eletrônica do relé para refletor led odontológico. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Código GNATUS: GNATUS 31000003894. Fornecimento: unidade. Marca de referência: GNATUS ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	20	R\$ 122,07	R\$ 2.441,40
13	3010	467113	329716	Placa eletrônica intermediária para cadeira odontológica. Aplicação: Peça de reposição para equipamento odontológico. Marca / modelo de referência: Saevo / S200 (após 2019) (código 31000002477) ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 1.528,75	R\$ 6.115,00
14	3010	467113	324326	PLACA eletrônica para cadeira odontológica. Compatível com a Marca/Modelo de Referência: Gnatus / Syncrus GL ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 1.333,16	R\$ 10.665,28
15	3010	467113	329635	Placa eletrônica para cadeira odontológica. Compatível com marca: Gnatus, modelo: Syncrus Pop ou similar, ou de melhor qualidade. Código Gnatus: 601001208. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Fornecimento: Peça.		8	R\$ 1.192,79	R\$ 9.542,32
16	3010	467113	329715	Placa eletrônica para caneta de ultrassom odontológico. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Marca / modelo de referência: Schuster / Jetlaxis Sonic BP LED ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 775,45	R\$ 3.101,80
17	3010	467113	329714	Placa eletrônica para caneta de ultrassom odontológico. Características adicionais: Configuração digital. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Marca / modelo de referência: Dabi Atlante / Prof II Ceramic ou similar, ou de melhor qualidade.		2	R\$ 446,66	R\$ 893,32
18	3010	467113	329718	Placa eletrônica para fonte de alimentação de aparelho de raio-x odontológico. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Marca / modelo de referência: Gnatus / Timex 70e (código 31000003911) ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 889,80	R\$ 3.559,20
19	3010	467113	329717	Placa eletrônica para fonte de alimentação de aparelho de raio-x odontológico. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Marca / modelo de referência: Gnatus / Timex 7 (código 40300051037) ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	4	R\$ 922,59	R\$ 3.690,36
20	3010	467696	19112	PURGADOR automático de ar comprimido com display digital e solenoide acionada sob comando de um temporizador eletrônico. Intervalo de drenagem 1 a 59min. Duração de drenagem 1 A 59S. Vazão máx de condensado		6	R\$ 403,12	R\$ 2.418,72

				576 l/h a 7 bar. Temperatura máxima de condensado 900C. Conexões de 1/4" NPT. Válvula em latão forjado e usinado 220V/60HZ.					
21	3010	473654	12021	TRANSFORMADOR para cadeira odontológica. Compatível com a marca Gnatus e modelo Syncrus GL.	Unidade	5	R\$ 261,96	R\$ 1.309,80	

LOTE 2

MANGUEIRAS, CONEXÕES E LUBRIFICANTES

Item	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	3010	473276	327758	CONEXÃO de interligação. Com redução para mangueiras de diâmetros 1,6 mm x 6,0 mm. Acabamento niquelado. Aplicação Odontologica	Unidade	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
23	3010	473276	327759	CONEXÃO de interligação. Com redução para mangueiras de diâmetros 3,3/3,5 mm x 6,0 mm. Acabamento niquelado. Aplicação Odontologica		20	R\$ 26,67	R\$ 533,40
24	3010	473276	327761	CONEXÃO em "T" (espigão). Para mangueiras de diâmetros de 1,6 mm x 1,6 mm x 1,6 mm. Acabamento niquelado. Aplicação: Odontologia.		20	R\$ 26,67	R\$ 533,40
25	3010	473276	324269	CONEXÃO em "T" (espigão). Para mangueiras de diâmetros de 1,6 mm x 3,3/3,5 mm x 1,6 mm. Acabamento niquelado. Aplicação Odontologica.		20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
26	3010	473276	327763	CONEXÃO em "T" (espigão). Para mangueiras de diâmetros de 3,3/3,5 mm x 16 mm x 3,3/3,5 mm. Acabamento niquelado. Aplicação Odontologica.	Unidade	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
27	3010	473276	327762	CONEXÃO em "T" (espigão). Para mangueiras de diâmetros de 3,3/3,5 mm x 3,3/3,5 mm x 3,3/3,5 mm. Acabamento niquelado. Aplicação Odontologia.	Unidade	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
28	3010	398264	12015	CONJUNTO de engate rápido 1/4 (macho e fêmea). Universal, para linha profi em geral.	Conjunto	40	R\$ 131,78	R\$ 5.271,20
29	3010	246952	327919	LUBRIFICANTE odontológico. composição básica, óleo mineral. Apresentação spray com adaptador. Aplicação caneta de alta e baixa rotação. Características adicionais sem CFC. Embalagem com 200 ml.	Unidade	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
30	3010	473276	324308	MANGUEIRA corrugada de 1/2". Cor cinza. Aplicação acabamento das mangueiras que ligam as unidade de água dos equipamentos odontológicos.	Metro linear	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
31	3010	418207	324309	MANGUEIRA corrugada de 3/4". Cor cinza. Aplicação acabamento das mangueiras que ligam as unidade de água dos equipamentos odontológicos.	Metro linear	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
32	3010	467104	324316	MANGUEIRA em PU para água. Cor: verde. Dimensões: diâmetro externo: 8,0mm, diâmetro interno 6,0mm.	Metro linear	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
33	3010	467104	11983	MANGUEIRA em PU. Cor: cinza. Dimensões: diâmetro externo 10,2mm, diâmetro interno: 7,0mm. Aplicação: sugador de saliva.	Metro linear	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
34	3010	467106	324425	MANGUEIRA em PU. Cor: Cristal. Dimensões: diâmetro externo: 4mm, diâmetro interno: 2,6mm.	Metro linear	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
35	3010	601730	324315	MANGUEIRA em PU. Tipo: espaguetinho. Cor: TRANSPARENTE. Dimensões: diâmetro externo: 3,0mm, diâmetro interno: 1,6 mm.	Metro linear	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
36	3010	416404	11980	Mangueira tríplice lisa. Utilização: Equipamentos odontológicos. Cor CINZA.	Metro linear	400	R\$ 11,58	R\$ 4.632,00

LOTE 3

CARENAGENS

1	tem	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					Cilindro colimador para aparelho de raio-x odontológico.				

37	3010	467634	329632	Aplicação: peça de reposição para equipamento de raio-x odontológico. Marca/Modelo de referência: Código GNATUS: 40908000560 / TIMEX 70C ou similar, ou de melhor qualidade.	Peca	3	R\$ 247,11	R\$ 741,33
38	3010	425346	329634	Garfo para cabeçote de refletor. Aplicação: peça de fixação do refletor de LED odontológico. Marca/Modelo de referência: Gnatus (código 30365004795)/ Top II ou similar, ou de melhor qualidade.	Peca	2	R\$ 171,20	R\$ 342,40
39	3010	413708	324328	PROTETOR do refletor. Compatível com marca Gnatus. Modelo Persus L.	Unidade	30	R\$ 159,37	R\$ 4.781,10
40	3010	468343	329711	Tampa inferior da base para equipo. Aplicação: Peça de reposição para equipamento odontológico. Compatível com marca / modelo: Gnatus / Syncrus Ls (código 40604006060) ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 443,34	R\$ 2.216,70
41	3010	468343	329641	Tampa superior para equipo. Compatível com marca: Gnatus, modelo: Syncrus Ls ou similar, ou de melhor qualidade. Código Gnatus: 40804001763. Aplicação: Peça de reposição para equipamento odontológico. Fornecimento: Peça.	Unidade	16	R\$ 662,76	R\$ 10.604,16

LOTE 4

ACESSÓRIOS E COMPONENTES

Item	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
42	3010	467507	329706	Caixa de Esgoto (Abafador). Características adicionais: Montado sem Suctor. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Compatível com marca / modelo: Gnatus / modelo II (código 30365004541) ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	10	R\$ 92,17	R\$ 921,70
43	3010	467109	324557	CONJUNTO injetor (Venturi) metálico com rosca. Compatível com a marca de referência Gnatus.	Peca	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
44	3010	425331	329631	Conjunto sugador cânula, 6,5mm com regulagem/registro para bomba de vácuo. Aplicação: suporte elétrico (bomba vácuo). Marca/modelo de referência: Gnatus (código: 40902003299) / Suctor II ou similar, ou de melhor qualidade.	Conjunto	50	R\$ 91,44	R\$ 4.572,00
45	3010	467599	12058	CONTATO giratório Raio-X 70. Tipo: macho e fêmea. Aplicação: cabeçote de Raio X. Compatível com a Marca /Modelo de referência: Gnatus / Timex 70 ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	2	R\$ 169,23	R\$ 338,46
46	3010	467696	324288	FILTRO de ar comprimido triplo. Aplicação Odontologica. Composto por filtro coalescente e filtro de carvão. Regulador de pressão e manômetro. Com entrada e saída de 1/4". Com dreno semi automático metálico.	Conjunto	20	R\$ 182,16	R\$ 3.643,20
47	3010	<u>467696</u>	8654	FILTRO de Ar Triplo (Linha Odonto Medicinal). Tamanho: rosca 1/2". Características: 1 saída, 1 entrada, manômetro, filtro regulador de pressão, filtro coalescente, filtro de carvão ativado.	Unidade	10	R\$ 343,65	R\$ 3.436,50
48	3010	425290	324291	FILTRO separador de detritos com tela para sugador de saliva da unidade auxiliar. Compatível com a marca Gnatus. Modelo Syncrus Detritos III.	Unidade	30	R\$ 65,86	R\$ 1.975,80
49	3010	<u>451995</u>	329639	Kit Bandeja auxiliar plástica. Características adicionais: Para periféricos odontológicos, com resistência mecânica, suporte de até 7kg, rotação de 360°. Dimensões: 32x28cm (CxL). Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Compatível com todos os modelos de cadeiras Gnatus e Saevo ou similar, ou de melhor qualidade. Fornecimento: Kit.	Kit	20	R\$ 499,73	R\$ 9.994,60
50	3010	425324	12054	KIT sistema pet completo para água. Tampa com niples e reservatório. Compatível com cadeira odontológica marca Gnatus.	Kit	20	R\$ 136,61	R\$ 2.732,20
				Lingueta para fechamento do terminal bomba de vácuo.				

51	3010	416402	329630	Aplicação: fechamento seguro e eficiente do terminal bomba de vácuo durante os procedimentos odontológicos. Marca /Modelo de referência: Gnatus / Suctor II ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
52	3010	430879	328281	PONTEIRA de polimerização 08mm. Material: fibra ótica. Aplicação: Aparelho Fotopolimerizador. Ponteira compatível com: Fotopolimerizador da marca Schuster, modelo EMITTER C.	Unidade	30	R\$ 255,99	R\$ 7.679,70
53	3010	467695	324330	RALO bacia unidade de água (cuspideira). Compatível com a marca Gnatus.	Unidade	30	R\$ 17,55	R\$ 526,50
54	3010	425320	324334	SUPORTE de pontas com válvula e lingueta. Compatível com marca Gnatus. Modelo SYNCRUS (cinza e branco).	Unidade	50	R\$ 124,51	R\$ 6.225,50
55	3010	425321	329649	Suporte para terminal bomba de vácuo com micro switch. Marca: Gnatus ou similar, ou de melhor qualidade. Código Gnatus: 31000001644. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Fornecimento: Peça.	Unidade	50	R\$ 160,36	R\$ 8.018,00
56	3010	416402	327809	TERMINAL sugador de saliva com ponta de borracha e sem registro. Compatível com a Marca de Referência: Gnatus ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	20	R\$ 65,78	R\$ 1.315,60
57	3010	467694	327481	TERMINAL triplo Borden com luva de regulagem. Compatível com a Marca de referência Gnatus ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	50	R\$ 78,08	R\$ 3.904,00
58	3010	468295	327757	VALVULA PNEUMÁTICA com regulagem spray/água e ar de propulsão. Compatível com a Marca de Referência: Gnatus ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	30	R\$ 169,65	R\$ 5.089,50
59	3010	425334	329640	Válvula reguladora de ar comprimido para equipo odontológico. Características adicionais: Com dois niples (2,7x1,6mm). Marca de referência: Gnatus ou similar, ou de melhor qualidade. Código Gnatus: 30300050820. Aplicação: peça de reposição para equipamento odontológico. Fornecimento: Peça.	Unidade	10	R\$ 203,75	R\$ 2.037,50

LOTE 5 RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 5g

Item	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
60	3010	390513	330240	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: A1D. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
61	3010	390513	330244	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: A1E. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
62	3010	390513	330241	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: A2D. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40

				de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso				
				de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.				
63	3010	390513	330246	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: A2E. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
64	3010	390513	330243	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: A3.5D. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
65	3010	390513	330249	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: A3.5E. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
66	3010	390513	330242	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: A3D. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
67	3010	390513	330248	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: A3E. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
68	3010	390513	330250	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: B1D. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade. Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40

69	3010	390513	330255	tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: B1E. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
70	3010	390513	330251	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: B2D. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
71	3010	<u>390513</u>	330257	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: B2E. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
72	3010	<u>390513</u>	330254	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: B3.5D. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade."	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
73	3010	390513	330252	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: B3D. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
74	3010	<u>390513</u>	330259	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: B3E. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40
75	3010	390513	330238	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: Incisal Light. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40

				de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.				
76	3010	390513	330239	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável com tamanho médio das partículas de 0,6_m. Indicação: Restauração de dentes anteriores e posteriores. Uso direto e indireto. Cor: Incisal Médio. Composição: BIS-GMA, trietilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Características adicionais: Carga em peso de 79%, carga em volume: 59%. Apresentação: Seringa com 5g. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade."	Unidade	5	R\$ 43,48	R\$ 217,40

LOTE 6

RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, COM TECNOLOGIA ART.

Item	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
77	3010	390513	330267	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: B1E. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.		18	R\$ 201,83	R\$ 3.632,94
78	3010	404479	330268	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: B2E. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	R\$ 204,62	R\$ 2.046,20
79	3010	404479	330264	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: B1D. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	R\$ 204,62	R\$ 2.046,20
80	3010	404479	330266	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: B3D. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 204,62	R\$ 1.636,96
81	3010	404479	330273	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: Incisal TC. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 204,62	R\$ 1.023,10
				Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: A1D. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes				

82	3010	404479	330245	anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.		10	R\$ 204,62	R\$ 2.046,20
83	3010	404479	330260	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: A1E. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	15	R\$ 204,62	R\$ 3.069,30
84	3010	404479	330247	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: A2D. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	15	R\$ 204,62	R\$ 3.069,30
85	3010	404479	330261	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: A2E. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	20	R\$ 204,62	R\$ 4.092,40
86	3010	404479	330258	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: A3,5D. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	R\$ 204,62	R\$ 2.046,20
87	3010	404479	330263	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: A3,5E. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	13	R\$ 204,62	R\$ 2.660,06
88	3010	404479	330253	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: A3D. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	15	R\$ 204,62	R\$ 3.069,30
89	3010	404479	330262	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: A3E. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	20	R\$ 204,62	R\$ 4.092,40
				Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: A4D. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes				

90	3010	404479	330256	anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 204,62	R\$ 1.023,10
91	3010	404479	330265	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: B2D. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade."	Unidade	10	R\$ 204,62	R\$ 2.046,20
92	3010	404479	330269	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: B3E. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 204,62	R\$ 1.023,10
93	3010	404479	330271	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: Incisal TA. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 204,62	R\$ 1.023,10
94	3010	404479	330272	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: Incisal TB. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 204,62	R\$ 1.023,10
95	3010	404479	330274	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: Incisal TG. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 204,62	R\$ 1.023,10
96	3010	404479	330275	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: Incisal TSC. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 204,62	R\$ 1.023,10
97	3010	404479	330270	Resina composta nanohíbrida, universal fotopolimerizável, com tecnologia ART. Cor: XL. Apresentação: Seringa com 4g. Indicação: Uso direto direto em restaurações de dentes anteriores e posteriores. Composição: Partículas esféricas de sílica e zircônia,BisGMA, BisEMA, TEGDMA. Características adicionais: Carga em peso de 81%, carga em volume de 64,5% e percentual de contração de 1,91. Referência: Kerr ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	R\$ 204,62	R\$ 1.023,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar n^o 158/2025.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133 /2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O(s) código(s) e descrição (ões) do "CATMAT/CATSER" constante(s) do "Compras.gov.br" pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº **158/2025**.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar (ETP) nº **158/2025**.
- 3.2. Esta contratação se dará via **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462 de 2023, conforme descrito no tópico Descrição da solução como um todo do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade, além dos que já estão na descrição dos itens, devem seguir os requisitos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando houver. Vale lembrar que, embora muitos desses requisitos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, outros podem ser definidos conforme as particularidades da contratação e as necessidades da administração.
 - 4.1.1. Considerando o art. 5º da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 4.1.2. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade a serem observadas neste termo:
- I menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- VI uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 4.2. Em consulta realizada junto ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, de outubro/2024, através do endereço eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf, verifica-se a existência de determinações e providências a serem tomadas referente a parte dos bens a serem adquiridos:
 - 4.2.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, com o número de registro informado na proposta.
 - 4.2.1.1. Para produtos dispensados de registro na ANVISA, a licitante deve inserir a informação "ISENTO" na proposta, a fim de subsidiar de informações a equipe de análise técnica.
 - 4.2.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária Consolidado.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.
 - 4.2.1. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação (conforme tabela do subtópico 1.1) poderá ser utilizada pela Ufes como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.3. Durante a análise das propostas, **para os itens 1 a 59**, o setor técnico responsável analisará as especificações da marca e do modelo dos produtos ofertados. Caso tais informações não sejam facilmente encontradas na internet, **poderá ser solicitada a ficha técnica ou o catálogo ou o manual ou similar** à empresa vencedora para fins de viabilizar a análise de forma minuciosa.
 - 4.3.1. Tal solicitação justifica-se para os respectivos itens em razão do insucesso em contratações pretéritas. Ademais, há itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de produtos de melhor qualidade. Soma-se a isso o fato de que o julgamento pelo critério de menor preço pode atrair o fornecimento de bens de qualidade inferior. Assim, a Administração deve adotar as cautelas necessárias para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar reiteradamente contratar nessas condições.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

- 4.5.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.
- 4.5.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes, a reserva de cota para ME/EPP não será aplicada neste certame. A decisão se fundamenta na inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, no risco de comprometimento da execução contratual e na ausência de benefícios efetivos para a competitividade. A referida decisão está devidamente fundamentada e registrada em documento anexado aos autos desta contratação.

Margem de Preferência

4.7. Os bens listados na Tabela do subtópico 1.1 **não se enquadram** na Margem de Preferência prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única, da seguinte forma:
 - 5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o **Almoxarifado Central** da Ufes, **em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira,** através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.
 - 5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

- 5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.
- 5.3. Eventualmente, poderá ser solicitada a entrega diretamente numa das unidades administrativas da Ufes (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
 - 5.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

- 5.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(s) de Fornecimento referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
- 5.6. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.
 - 7.2.4.1.1. Atingindo o limte de **30 (trinta)** dias, poderá a Contratante, a qualquer momento, considerar ocorrida a inexecução, total ou parcial, do contrato, passando a incidir, conforme o caso, a multa compensatória prevista para as infrações descritas acima nas alíneas "a", "b", ou "c".
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **25**% (**vinte e cinco** por cento) do valor da parcela inexecutada do contrato;
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **30**% (**trinta** por cento) do valor da parcela inexecutada do contrato.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 7.6.1. A Contratante pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 7.6.1.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
 - 7.8.2.1. Em caso de alteração dos endereços de e-mail para o recebimento de comunicações, compete à Contratada avisar de forma inequívoca e comprovada à Contratante, bem como atualizá-los nos cadastros do SICAF, reputando-se recebidas todas as comunicações até então encaminhadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.2.1.A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.
 - 8.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis.**
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5.0 valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
 - 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
 - 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data limite para a apresentação das propostas.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) /IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
 - 9.1.1. Para **todos** os itens, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:
 - 9.1.1.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, devidamente válido, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, quando for o caso.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
 - 9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. No caso do exercício de atividades relacionadas a produtos odontológicos, prova de atendimento aos seguintes requisitos:
 - 9.13.1. A **Autorização de Funcionamento (AFE)** da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976;do Decretono 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1º de abril de 2014. No caso de a Autorização encontrar se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação,conforme estabelecido na RDC no 16, de 1 de abril de 2014;
 - 9.13.2. O **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 235.348,27 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15225/153046;

II) Fonte de recursos: 1000/1050;

III) Programa de trabalho: 229913;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: MENSIG19CON para Centros de Ensino e MGESTN01CON para Gestão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Vitória - ES, 26 de setembro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, podendo ser do tipo Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Carta Contrato,

Autorização, ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

- 1.1.1. O instrumento equivalente ao contrato será enviado para o endereço de e-mail informado pelo adjudicatário durante o certame licitatório. Uma vez enviado para o endereço de e-mail informado, considerar-se-á entregue o instrumento contratual.
 - 1.1.1.1. Compete ao adjudicatário manter atualizado o seu cadastro junto ao órgão contratante, devendo informar previamente qualquer mudança no endereço de e-mail para recebimento dos instrumentos contratuais. Caso não o faça, sujeita-se às sanções previstas para os casos de não aceitação do instrumento contratual e/ou descumprimento contratual.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Vitória/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº....../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Presidente da EPC

SABRINA FIOROTTI CAROLINO

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 11:57:53.

Despacho: Integrante requisitante

MAYRA BRAGA DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 11:59:26.

Despacho: Integrante requisitante

ALFREDO CARLOS RODRIGUES FEITOSA

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante requisitante

LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Integrante requisitante

GIULIANO LOZER BRUNELI

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Despacho: Integrante Administrativo

RHAJIVER MACHADO PAGANI

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 12:01:35.